



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELÓ, 16 A 30 DE ABRIL DE 2011



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem:	Tomada de Preços nº 002/2009
Objeto:	Construção da Escola de Educação Infantil, no município de Cabedelo
Aditivo:	Prazo Contratual (+ 180 dias)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA
Valor:	R\$ 1.089.128,53
Recursos Financeiros:	Próprios e FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Data da assinatura:	17 de abril de 2011



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 379, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Capitão de Fragata Paulo Santos de Oliveira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB,
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2011,
aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Cabedelense” ao Capitão de Fragata Paulo Santos de Oliveira, atual Capitão dos Portos da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 27 de abril de 2011.


Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 380, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Concede Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Maria do Socorro Viana da Costa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2011, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Cabedelense” a Senhora Maria do Socorro Viana da Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 27 de abril de 2011.


Ver. TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 381, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Aprova o pedido do Processo PL nº 015/2011 - PMC nº 2010/006287-8, de interesse da empresa SEAPORT – Serviço de Apoio Portuário Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 28 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 015/2011 - PMC nº 2010/006287-8, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado pela empresa SEAPORT – Serviço de Apoio Portuário Ltda., objeto do Processo PL nº 015/2011 – PMC nº 2010/006287-8, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 29 de abril de 2011.


Ver. TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 382, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Aprova o pedido do Processo PL nº 016/2011 - PMC nº 2011/001036-6, de interesse da empresa PERSIFILM Importação e Exportação Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 28 de abril do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 016/2011 - PMC nº 2011/001036-6**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado pela empresa PERSIFILM Importação e Exportação Ltda., objeto do **Processo PL nº 016/2011 - PMC nº 2011/001036-6**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 29 de abril de 2011.


Ver. **TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 001/2011 – Loja Maçônica Gonçalves Lêdo

Objetivo: Reajustar o valor inicialmente estabelecido, passando o aluguel mensal a ser de **R\$ 668,99** (Seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Contratado(a): Loja Maçônica Gonçalves Lêdo.

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.392.1045.2085 – Programa Arte na Escola; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Valor: R\$ 668,99 (Seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Data da assinatura: 01/03/2011.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Processo nº120/11

Reclamante: BENEDITO JOAQUIM PEREIRA

Reclamada: PRESTASERV

DESPACHO

Publique-se no quinzenário do município:

“Tendo em vista RECUSA por parte da Reclamada PRESTASERV em receber notificação por parte deste órgão consumerista, determino prazo de 10(dias) para que a mesma apresente defesa por escrito” referente processo .

Cabedelo - PB, 19 de ABRIL de 2011.



Rosildo Pereira de Araújo Júnior

Diretor Jurídico
PROCON



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2011 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABEDELLO E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

ORIGEM: Ofício nº 386/2011 – Secretaria de Saúde.

OBJETIVO: Mútua cooperação para formulação de projetos de estágios para estudantes matriculados na conveniada, que incluirão atividades na área de ensino e pesquisa em setores de ambos signatários.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cabedelo.

CONVENIADA: Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Sociedade Simples Ltda.

VIGÊNCIA: 23/03/2011 à 23/03/2012.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2011.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito